



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

PRAZO: de 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dolfino Panato, número 16, bairro São Cristovão II, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.929.108/0001-17, neste ato representada pela Sra. **Jeane Rodighero**, portadora do CPF sob o nº 057.736.979-20 e RG nº 9.838.435-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: compactpav@gmail.com / (46)3232-2173), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2643	3.3.90.30.24
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	3644	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	839	3981	3.3.90.30.24
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	846	3982	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
						3983	3.3.90.30.54



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2255	3.3.90.30.54
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2263	3.3.90.30.24
						2264	3.3.90.30.54
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2261	3.3.90.39.16
						2260	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	3007	3.3.90.30.24
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2683	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2668	3.3.90.30.24
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2672	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.9+0.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 64/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.09 13:18:28 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jeane Rodighero
Jeane Rodighero
Compacta Pavimentos e Artefatos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1.000,0	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	9,00	9.000,00
2	1	200,0	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	8,00	1.600,00
3	1	3.000,0	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	21,33	63.990,00
5	1	60,0	UN	20219	MOURO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	241,66	14.499,60
6	1	1.000,0	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	64,54	64.540,00
7	1	1.000,0	M ²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	40,50	40.500,00
9	1	500,0	M ²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	65,80	32.900,00
10	1	200,0	M ²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	87,50	17.500,00
12	1	500,0	M ²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	89,00	44.500,00
23	1	500,0	M ²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	58,00	29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						318.029,60	

Valor total estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 318.029,60 (trezentos e dezoito mil e vinte e nove reais e sessenta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. Os diversos itens/lotos solicitados, serão aplicados na necessidade de manutenção das vias públicas urbanas e rurais, assim como dos prédios públicos. Os itens/lotos serão utilizados para a construção e manutenção de ruas, calçadas, pontes, galerias, floreiras, cercas, pontos de ônibus, e outros, conforme necessário.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de 1.467.208,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos). Conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens/lotos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Das Condições e características para entrega e aceitação dos itens/lotes:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Apresentar ART de execução devidamente recolhida e demais documentos pertinentes.

10.6. Para o lote **30, itens 1 e 2**, devem ser entregues a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, os ensaios de resistência a compressão do concreto proveniente de cada caminhão betoneira entregue, devendo respeitar a NBR 12655 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento e a NBR 5739 - Concreto - Ensaio de compensação de prova cilíndricos. Sendo que as amostragens de "corpo de prova" devem ser retiradas de acordo com a NBR NM 33 - Concreto - Amostragem de concreto fresco, e a moldagem dos mesmos devem ser feitos de acordo com a NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem de corpos de prova. Os ensaios devem ser entregues através de protocolo, no prazo máximo de 40 dias após a extração dos "corpos de prova".

10.7. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens/lotes, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 8890 - Tubos de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários.

10.8. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens/lotes, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 6136 - Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria.

10.9. Para o fornecimento de paver, apresentar laudos de ensaio realizados por laboratórios, sempre que solicitado pela Secretaria responsável, conforme ABNT NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação.

10.10. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o Proponente Vencedor, se for o caso, deverá apresentar documento que comprove possuir, de sua propriedade ou locado, equipamento adequado para a fabricação dos produtos constantes dos lotes **07, 08, 09, 10, 11 e 12**, de forma a garantir a qualidade e resistência destes produtos.

10.11. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.12.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.12.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.13. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Das Amostras:

11.1. Como condição de contratação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a licitante vencedora deverá apresentar amostras dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, essas amostras deverão ser entregues na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, para ser analisada pela comissão de amostras designada pela Secretaria responsável, a qual será nomeada pela autoridade competente, sendo que além da especificação, será critério de análise a qualidade do produto.

11.2. As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item/lote.

11.3. A comissão fará avaliação das amostras em um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras.

11.4. No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da entrega da amostra para avaliação.

11.5. O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro (a) em **até 05 (cinco) dias úteis** depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado as licitantes o acompanhamento do exame final.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste termo de referência, implicará na desclassificação da licitante no item/lote correspondente.

12. Da qualificação técnica:

12.1. **Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental**, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009-SEMA.

12.2. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho**, o qual, **comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

12.3. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

12.4. **Comprovação de vínculo** empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

** Os documentos solicitados nos subitens 12.2 e 12.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme ata de registro de preços. **De 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023.**

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.9.3. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

17.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N°

17.9.7. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 757-7.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

Douglas Cristian Strapazzon Secretaria
de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio e
Indústria
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 28 de junho de 2022.

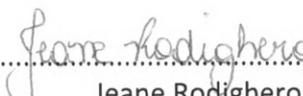
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.09 13:18:57 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE


Jeane Rodighero
Compacta Pavimentos e Artefatos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....



AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 14, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de freteamento para transporte rodoviário de pressas para eventos esportivos estaduais.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de setembro de 2022 às 13h30min.
UASG: 987809 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**
LOCAL: www.compras.gov.br/municipais.gov.br
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitação), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.pmrnascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, na empresa e telefone acima citado.
 Renascença, 16 de setembro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
 Pregaira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 0002/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CONTRATADA: ESTRELA DE SUZANA ROSCINI

OBJETO: O objeto foi o fornecimento de materiais para limpeza, para manutenção, para conservação, para manutenção de obras e para manutenção de instalações elétricas, para manutenção de instalações hidráulicas, para manutenção de instalações de gás, para manutenção de instalações de água quente, para manutenção de instalações de água fria, para manutenção de instalações de gás, para manutenção de instalações de água quente, para manutenção de instalações de água fria, para manutenção de instalações de gás, para manutenção de instalações de água quente, para manutenção de instalações de água fria.

EMPRESA: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 110 - CENTRO - PATO BRANCO - PR

EMPRESA VENCEDORA: ESTRELA DE SUZANA ROSCINI - ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 110 - CENTRO - PATO BRANCO - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 0002/2022

CONTRATANTE: Município de Pató Branco - CNPJ: 06.993.444/0001-14. **CONTRATADA:** Associação Brasileira de Profissionais de Nível Superior (IBRA) - Inscrição Estadual: CNPJ nº 27.500.036/0001-04. **OBJETO:** Capacitação para o membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCDA) destinada aos profissionais da Rede de Proteção à Criança e Adolescente do município de Pató Branco, PR, em conformidade com o termo de referência no Plano de Ação Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (PAR-DA) elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nº 06/2019, elaborado em conformidade com o Plano de Ação Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (PAR-DA) elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nº 06/2019, elaborado em conformidade com o Plano de Ação Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (PAR-DA) elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nº 06/2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 0002/2022

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais para limpeza, para manutenção, para conservação, para manutenção de obras e para manutenção de instalações elétricas, para manutenção de instalações hidráulicas, para manutenção de instalações de gás, para manutenção de instalações de água quente, para manutenção de instalações de água fria, para manutenção de instalações de gás, para manutenção de instalações de água quente, para manutenção de instalações de água fria.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 0002/2022

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais para limpeza, para manutenção, para conservação, para manutenção de obras e para manutenção de instalações elétricas, para manutenção de instalações hidráulicas, para manutenção de instalações de gás, para manutenção de instalações de água quente, para manutenção de instalações de água fria, para manutenção de instalações de gás, para manutenção de instalações de água quente, para manutenção de instalações de água fria.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 142/2022

Objeto: Aquisição de materiais para limpeza, para manutenção, para conservação, para manutenção de obras e para manutenção de instalações elétricas, para manutenção de instalações hidráulicas, para manutenção de instalações de gás, para manutenção de instalações de água quente, para manutenção de instalações de água fria.

AGÊNCIA	Nota envelope 1 a 2	Nota envelope 3	Nota final NTP
QUANDO O TRABALHOU E SERVIDOR REGULARES FALTA POR NÃO TIJ	36,83	11,10	47,91
NOSSA MAIOR OBRA ETV	65,13	29,66	94,79
AVANÇAMOS DUBIADUM	42,83	33,80	76,63
NOSSA MOTIVAÇÃO E TRANSFORMAR E SERVIR DRAPI MAXIMA	44,83	10,00	54,83
O FUREJO JA CREGOU EBI PATO BRANCO - TEMPERO	54,73	24,33	79,06

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal e para o Centro de Benefícios do Município.

DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico www.compras.gov.br/municipais.gov.br. O Edital pode ser obtido no site www.compras.gov.br/municipais.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Pató Branco, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal e para o Centro de Benefícios do Município.

DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico www.compras.gov.br/municipais.gov.br. O Edital pode ser obtido no site www.compras.gov.br/municipais.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Pató Branco, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA LICITAÇÃO Nº 0002/2022

PARTES: Município de Pató Branco e Roberto Cesar Schmidt Ltda. **OBJETO:** Aquisição de materiais para aquisição de instalações elétricas, com recursos provenientes do Convênio Plurianual - Brasil nº 030517/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Município de Pató Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA.

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 004/2022 - PMM

OBJETO: Credenciamento de propostas visando a locação de um imóvel comercial situado na cidade de Manguelinhã, no Estado do Paraná, para a instalação do depósito da Secretaria Municipal de Educação, mediante especificações que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital.

CREDECIMENTO DE INTERESSADOS: O Credenciamento poderá ser efetuado até às 09 horas do dia 10/10/2022 junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Manguelinhã. A Sessão Pública para Avaliação da documentação e proposta terá início às 09:30 horas do dia 10/10/2022 através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 012/2022, datada de 31 de maio de 2019, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Melhores informações pelo fone (046) 3243-1122/3243-8004 ou através do endereço eletrônico licitacao@manguelinhã.pr.gov.br.

Manguelinhã, 15 de Setembro de 2022.
PUBLIQUE-SE
 Dorli Netto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 07/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de 1.266,09 toneladas de calcário dolomítico, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola, de acordo com o Plano de Trabalho, Convênio nº 118/2022 SEAB em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, a empresa proponente vencedora: **P. MARCAL SCHIAVINI CONSTRUÇÃO ME**, foi vencedora do item com valor global de R\$ 316.522,50 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Manguelinhã, 15 de Setembro de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 07/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de materiais de informática, áudio e comunicação, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS**, foi vencedora dos itens 13 e 16 com o valor global de R\$ 24.515,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais), **CAVALLI LTDA**, foi vencedora do item 11, com o valor global de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), **DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES**, foi vencedora dos itens 03 e 09 com o valor global de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), **J. MERGÊREI EIRELI**, foi vencedora dos itens 01, 08, 20 e 24, com o valor global de R\$ 24.896,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**, foi vencedora dos itens 12, 18, 19, 21, 23 e 27, com o valor global de R\$ 31.145,00 (trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais), **ADG4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, foi vencedora do item 04, com o valor global de R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais), **OBA OBA CENTER LTDA**, foi vencedora dos itens 08 e 25, com o valor global de R\$ 22.905,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais), **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, foi vencedora dos itens 02, 10 e 17, com o valor global de R\$ 15.789,00 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais), **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, foi vencedora dos itens 05, 07, 22, 26 e 28, com o valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), **ZOE SOETE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, foi vencedora dos itens 14 e 15, com o valor global de R\$ 16.510,00 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais).

Manguelinhã, 15 de Setembro de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2022

Vilmar Schmittler, Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, convoca o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 161/2006 de 04.05.2006, para público a 2ª Audiência Pública Quadrimestral do ano de 2022, relativa à Mensal Financeira e Social, agenda para o dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira) às 14h30min, no caso de Itapejara. Para que toda a população participe da audiência pública, desde que não haja impedimento, para ser a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

É para que chegue ao conhecimento de todos e sirva para atingir o objetivo, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada a máxima e mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, em 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022.
 Vilmar Schmittler,
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - PR
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022

DATA: 12/08/2022. **ABERTURA:** 16/08/2022. **HORARIO:** 08h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURDO DE ARRABOTE DE ALVENARIA DE BARRA, ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.

Não aceitamos interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívila, 16 de setembro de 2022.
 Anderson Manique Barreto,
 Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022 - PMM** publicado no Jornal DIOMENS-Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 06/09/2022, página nº 18, edição nº 2689, Jornal DIÁRIO DO SUDESTE dia 06/09/2022 edição 820.

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar/infectante) dos grupos "A", "B" e "E" proveniente de descarte das Unidades Básicas de Saúde do Município de Manguelinhã.

RETIFICAÇÃO EFETUADA:
ITENS RETIFICADOS:
 DO EDITAL
PREAMBULO
DATA DE ABERTURA: ALTERADO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ALTERADO.
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ALTERADO.
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 7.1.1.1.

Letra "E" - EXCLUÍDO
NOVA DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2022 às 08h00min.
 Manguelinhã, 16 de Setembro de 2022.
PUBLIQUE-SE
 Dorli Netto
 Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE PREGÃO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS a aquisição de material de expediente, para suprir a demanda da Secretaria de Administração e demais Secretarias desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelinhã.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e - mail: licitacao@manguelinhã.pr.gov.br.

Manguelinhã 16 de Setembro de 2022.
PUBLIQUE-SE
 Dorli Netto
 Pregairo

CONVITE

Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2022 do Município de Coronel Vívila - PR. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2022, nas metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2ª e 4ª Bimestre 2022, exigidas para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023. A Prefeitura Municipal de Coronel Vívila, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívila, através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2ª e 4ª Bimestre 2022, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2022, exigidas para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, a ser realizada a partir das 19h30min do dia 27 de setembro de 2022, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Aníbal Messiano, s/nº, Centro, Coronel Vívila, 13 de setembro de 2022. **ANDERSON MANIQUE BARRETO** Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS BERTELLI** Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fôro Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívila - Estado do Paraná - Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde - Estado do Paraná - Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde - 2º Quadrimestre de 2022. A Prefeitura Municipal de Coronel Vívila, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívila, através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívila, bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2022, a ser realizada a partir das 15h00 horas, no dia 27 de setembro de 2022, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Aníbal Messiano, s/nº, Centro, Coronel Vívila, 13 de setembro de 2022. **ANDERSON MANIQUE BARRETO** Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS BERTELLI** Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência do Edital: Pregão Eletrônico nº 84/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, papéis, blocos e outros materiais de escritório e consumo imediato. Prazo: 12 meses. Em 08.08.2022 e 07.09.2022. Condições: Município de Coronel Vívila, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	QUANT	VALOR ESTIMADO
180222	CONVISTA PAREMATERIAIS E ARTIFICIAIS LTDA ME	10.829.186/0004-17	118.029,80
120522	SERVIÇOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	73.847.807/0001-55	1.860,00
120522	EMPRESA ARTESANOS DE CIMENTO LTDA	14.542.178/0001-30	141.900,00
121022	ZANZANARO TERRAPLANAGEM LTDA	06.641.320/0001-29	78.818,00
120522	SFF TERRAPLANAGEM DE CIMENTO - EIRELI - ME	09.831.089/0001-28	420.480,00

Coronel Vívila, 06 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (designada pela Portaria nº 147/2022, DE 03/3/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia 07 de outubro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a contratação de empresa de engenharia/arquitetura, visando a "construção da Praça do Lazer, a ser construída no Bairro Claret, nesta cidade, com área total de 2.040,00m², sendo que os serviços consistem em: construção de calçadas em concreto usinado; rampas de acessibilidade; iluminação em led; pintura; pergolados em madeira tratada; bancos; lixeiras; playground com piso amarranhado; arborização; e, paisagismo, e, colocação da peça de obra", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 47.955,81 (quarentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavo).

Clevelândia, 16 de setembro de 2022
LUCIA J TONIAL -
 Presidente CPL

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais, VILMAR JOSE THEODORO**, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 16 (dezesesseis) de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2B079E22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 130/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – Pregão Eletrônico nº 78/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.942.811/0001-21. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 34.800,00. Prazo: 12 meses, de 13.09.2022 a 12.09.2023.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:BF6772D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 124 A 128/2022**

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 64/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado. Prazo: 12 meses, de 08.09.2022 a 07.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
124/2022	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	318.029,60
125/2022	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	79.847.687/0001-55	1.850,00
126/2022	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	14.540.178/0001-30	147.900,00
127/2022	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	75.519,00

128/2022 | SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME | 08.631.598/0001-29 | 640.408,00

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:CD055777

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022**

DATA: 12.08.2022 ABERTURA: 16.09.2022 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:853BB955

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1797****DECRETO N.º 1797/2022**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – 101 – 00303 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R\$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 336/2021 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal